

Eleições Autárquicas 2017

Promoção de debates entre candidaturas em período eleitoral

À ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social foram consignadas responsabilidades especiais para apreciar a cobertura jornalística em período eleitoral, tal como definido na [Lei n.º 72-A/2015](#), de 23 de julho.

Recorda-se, antes de mais, que o período eleitoral, para efeitos da aplicação da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, divide-se em duas fases: a fase de pré-campanha, que vai desde a data da publicação do decreto que marca o ato eleitoral (12 de maio de 2017) até à data de início da segunda fase, a da campanha eleitoral (de 19 a 29 de setembro de 2017), conforme estipulado no artigo 3.º.

A ERC é competente para apreciar as queixas que sejam apresentadas pelos representantes das candidaturas que se considerem prejudicadas pela atuação dos órgãos de comunicação social, nos termos do artigo 9.º da referida Lei.

A Lei n.º 72-A/2015 definiu como princípio orientador fundamental da cobertura jornalística em período eleitoral a liberdade editorial e a autonomia de programação (artigo 4.º), sendo pontuais as regras que determinam restrições àquele princípio.

Nos debates entre candidaturas promovidos pelos órgãos de comunicação social, ao longo de todo o período eleitoral, deve ser tida em consideração a representatividade política e social das candidaturas concorrentes (artigo 7.º, n.º 1). Esta representatividade é aferida tendo em conta a representação resultante das últimas eleições, relativamente ao órgão a que se candidata (artigo 7.º, n.º 2).

Assim:

Considerando o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, acerca da cobertura jornalística em período eleitoral no que respeita à promoção de debates entre candidaturas;

Salientando que os órgãos de comunicação social desempenham um papel fundamental numa sociedade democrática e são essenciais na formação da opinião pública em período eleitoral, tendo, por conseguinte, particulares responsabilidades informativas;

O Conselho Regulador da ERC sensibiliza os órgãos de comunicação social para a necessidade de garantirem o respeito pela representatividade política e social das candidaturas na seleção dos intervenientes nos debates eleitorais por si promovidos.

Lisboa, 31 de agosto de 2017